



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 108**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 111 E § 3º DO  
ART. 120 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.  
050 DE 27.05.1991 (REGIMENTO INTERNO)”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** Ficam assim redigidos o art. 111 e o § 3º do Art. 120 da Resolução Legislativa nº. 050 de 27.05.1991:

**“Art. 111. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de até 04 (quatro) horas, das 14h00min (quatorze horas) até às 18h00min (dezoito horas).**

**Parágrafo único. A prorrogação das sessões ordinárias será determinada pelo Presidente”.**

**Art. 120 .....**

**§ 1º .....**

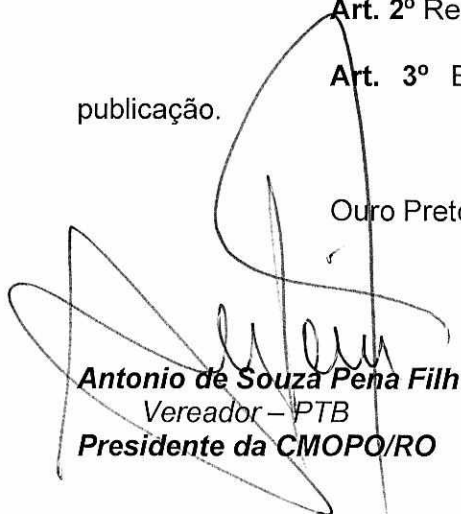
**§ 2º .....**

**§ 3º O início das Sessões será as 14h00min (quatorze horas)**

**Art. 2º** Revoga-se a Resolução Legislativa nº 106 de 24 de agosto de 2007.

**Art. 3º** Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 25 de fevereiro de 2008.

  
**Antonio de Souza Pena Filho**  
Vereador - PTB  
Presidente da CMOPO/RO

  
**Flávio Farias de Almeida**  
Vereador - PPS  
1º Secretário da CMOPO/RO

  
**Eudes Venâncio de Souza**  
Vereador - PTB  
2º Secretário da CMOPO/RO